



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SERRINHA

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS SERRINHA E A EMPRESA MAPFRE VIDA S/A, CONFORME PROCESSO Nº 23790.000469/2017-41.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SERRINHA**, com sede à Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, Serrinha, CEP 48700-000, inscrito no CNPJ sob o nº **10.724.903/0012-21**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **Leandro dos Santos Damasceno**, portador da RG nº **0797531084**, e do CPF nº **007.688.875-42**, nomeado pela Portaria nº 1.471, de 04 de junho de 2018, publicada no DOU de 05 de junho de 2018, e a **MAPFRE VIDA S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.484.753/0001-49**, sediada(a) na Rua Machado De Assis, 904, Centro, em Uberlândia/MG doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Sérgio Luiz Chinchio Freitas**, portador da Carteira de Identidade nº **14.513.070**, expedida pela SSP/SP, e CPF nº **011.882.438-45** e pelo senhor **Sérgio Dias Pestana**, portador da Carteira de Identidade nº **12.988.587-3**, expedida pela SSP/SP, e CPF nº **029.276.108-27** tendo em vista o que consta no Processo nº **23790.000469/2017-41** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Instrumento, decorrente do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 02/2017, do Instituto Federal do Acre, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** referente a contratação de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas, do tipo coletivo, para alunos regularmente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SERRINHA

Tecnologia Baiano – IF BAIANO – *Campus Serrinha*, tanto na modalidade presencial, à distância ou através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, com idades entre 14 e 70 anos e estagiários contratados pelo IF BAIANO – *Campus Serrinha*, ocorridos em qualquer parte do globo e em qualquer período.

1.2 Este Termo Aditivo vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MENSAL	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas, assistência especial, do tipo coletivo, auxílio-funeral para alunos regularmente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - <i>Campus Serrinha</i> , idades entre 14 e 70 anos.	Unidade	12000	R\$ 1.300,00	N.A.	R\$ 15.600,00

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato fica prorrogado por um ano, possuindo vigência de 01/01/2019 a 31/12/2019 podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4 A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SERRINHA

2.1.5 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.1.6 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é estimado em **R\$ 1.300,00** (mil e trezentos reais) perfazendo o valor total global também estimado de **R\$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais);

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o **exercício de 2019**, na classificação abaixo:

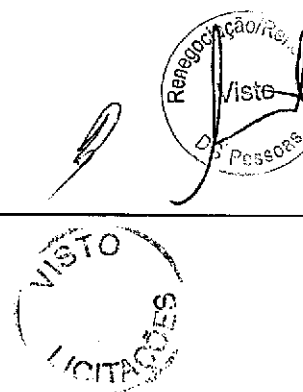
Gestão/Unidade: **26404/155821**  
Fonte: **8100000000**  
Programa de Trabalho: **12363208020RL0029**  
PTRES nº: **108806**  
Elemento de Despesa: **339039**  
PI: **L20RLP01FIJ**

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5 CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 6 CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO



3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SERRINHA

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.


## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Bahia – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Serrinha/Ba, 26 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE:

  
INSTITUTO FEDERAL BAIANO CAMPUS SERRINHA  
Leandro dos Santos Damasceno  
Diretor-Geral Pro Tempore

CONTRATADA:

  
MAPFRE-VIDA S/A  
Sergio Luiz Chinchio Freitas

  
MAPFRE VIDA S/A  
Sergio Dias Pestana



TESTEMUNHAS:

1. Tamires da Silva Macedo  
NOME: TAMIRES DA SILVA MACEDO  
CPF: 024955305-83

2. Jaldir Assis do Faria  
NOME: Jaldir Assis do Faria  
CPF: 31270063812

